

# DIÁRIO OFICIAL CARAPICUÍBA

Informativo Oficial da Prefeitura de Carapicuíba - Edição 388 - Ano 5 - Quarta-feira, 23 de Março de 2022

# Prefeitura de Carapicuíba intensifica ações de segurança na cidade



A Prefeitura intensificou as ações na área da segurança. Por meio de parceria firmada com o Governo Federal e o Ministério da Justiça, a cidade tornou-se a primeira da região Oeste que tem o sistema Córtex, uma muralha virtual que permite identificar todos os veículos que entram e saem da cidade.

Agora, quando um veículo passa em alguma via do município que tem câmera de monitoramento, o sistema faz a leitura da placa e, caso haja alguma irregularidade, é enviado um sinal para a Guarda Civil Municipal que age o mais rápido possível

para tomar as providências necessárias.

Além disso, já foram convocados 15 novos guardas para reforçar o efetivo e auxiliar nas ações de patrulhamento. Na Aldeia, por exemplo, assim como em outros bairros, todos os dias têm rondas.

Outra melhoria realizada em Carapicuíba e que dá mais segurança para os munícipes foi a instalação de iluminação de LED em todas as vias do município.



# **EXPEDIENTE**

Prefeito: Marcos Neves | Vice-prefeita: Gilmara Gonçalves | Secretário de Governo: Luiz Carlos Neves

Departamento de Comunicação: Fernanda Coimbra | Jornalista Responsável: Matheus Chaves - MTB 88878/SP

Informativo Oficial da cidade de Carapicuíba conforme lei nº 3.479/2017

#### DECRETO Nº 5.213. DE 17 DE MARCO DE 2022

"Dispõe, nos termos do Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022, sobre a dispensa da obrigatoriedade do uso de máscaras ou de cobertura facial no Município de Carapicuíba, e dá outras

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no

Considerando o disposto no Decreto Estadual nº 66.575, de 17 de março de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica dispensada a obrigatoriedade do uso de máscaras ou cobertura facial no Município de picuíba, com exceção:

I - dos locais destinados à prestação dos serviços de saúde

II - dos meios de transporte coletivo de passageiros e respectivos locais de acesso, embarque e

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Carapicuíba. 17 de marco de 2022

## MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do Município ndereço: www.carapicuiba.sp.gov.br

> RICARDO MARTINELLI DE PAULA Secretário de Assuntos Jurídicos

#### TERMO DE ENCERRAMENTO PARCIAL CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº. 02/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA, no uso de suas atribuições legais e pelo que pre Edital do Concurso Público de Provas e Títulos Nº. 02/2017, torna público o ENCERRAMENTO PARCIAL do Concurso Público Edital Nº. 02/2017 a partir de **23 DE MARÇO 2022**, para o cargo público de **AUXILIAR ADMI-**NISTRATIVO, em virtude de não haver mais candidatos classificados a serem chamados

Carapicuíba, 23 de março de 2022

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES MARCOS NEVES Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2022

## COMUNICADO Nº 01 – USO DA MÁSCARA DE PROTEÇÃO NA APLICAÇÃO DAS PROVAS

A Prefeitura do Município de Carapicuíba/SP, por meio da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., comunica que, em virtude da publicação do Decreto Municipal nº 5.213/22, o uso da máscara de proteção no local de aplicação das provas do Concurso Público nº 01/2022 passa a ser facultativo.

Carapicuíba, 23 de março de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA Mario Maurício da Matta Junio Secretário de Administração Geral

#### TERMO DE ENCERRAMENTO PARCIAL PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 01/2022

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, por meio da Secretaria de Administração Geral, nesta data HOMOLOGA O ENCERRAMENTO PARCIAL do Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2022 para a Contratação pporária de **MÉDICO PEDIATRA**, em virtude de não haver mais candidatos classificados a serem chamados

MÁRIO M. DA MATTA JÚNIOR Secretaria de Administração Geral

#### TERMO DE ENCERRAMENTO PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº. 02/2022

A Prefeitura do Município de Carapicuíba, por meio da Secretaria de Administração Geral, nesta data, **HOMOLOGA O ENCERRAMENTO** do Processo Seletivo Simplificado nº. 02/2022 para a Contratação temporária de BOLSISTA MASCULINO 40 HORAS E BOLSISTA FEMININO 40 HORAS, em virtude de não haver mais

Carapicuíba, 23 de março de 2022

MÁRIO M. DA MATTA JÚNIOR

MARCO AURELIO DOS SANTOS NEVES Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas

PORTARIA Nº. 545, DE 23 DE MARÇO DE 2022 EXONERAR, o (a) Senhor (a) ALESSANDRA DOS SANTOS TARRAGO, matrícula 40466, do cargo de ATENDENTE, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, do quadro de pessoal, por motivo de FALECIMENTO, retroagindo seus efeitos em 09 DE SETEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº. 546, DE 23 DE MARÇO DE 2022 NOMEAR o (a) Senhor (a) ELCY MAGALHÃES DE ALMEIDA FERREIRA, portador (a) da cédula de identidade RG. 15.325.885-8 e CPF. nº. 035.220.808-23, no cargo em comissão de ASSESSOR, referência A, de livre provimento em comissão, constante da Lei nº 3.612, de 09 de outubro de 2019, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA
PREVENTIVA, retroagindo seus efeitos em 21 DE
MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº. 547, DE 23 DE MARÇO DE 2022 DESIGNAR, o(a) Senhor(a) RUBENS PINHEIRO LOPES, matrícula 46720, ocupante do cargo de PEB

- ARTES, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para responder cumulativamente pelo cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO unto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ndo seus efeitos em 02 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº. 548, DE 23 DE MARÇO DE 2022
DESIGNAR, o(a) Senhor(a) MIUKSA VICENTE REIS
DA SILVA, matrícula 42989, ocupante do cargo de
PEB II - EDUC. FÍSICA, lotado(a) na SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para responder
cumulativamente pelo cargo de COORDENADOR
PEDAGÓGICO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, retroagindo seus efeitos em 02 DE
MARCO DE 2022. MARÇO DE 2022.

PORTARIA №. 549, DE 23 DE MARÇO DE 2022 DESIGNAR, o(a) Senhor(a) ANDRESSA RIBEIRO DE SOUSA ANDRADE, matrícula 45462, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BASICA I, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para responder cumulativamente pelo cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, retroacipios seus efetios em 23 DE MARCO DE 2022 retroagindo seus efeitos em 03 DE MARCO DE 2022.

PORTARIA Nº. 550, DE 23 DE MARÇO DE 2022 NERAR a pedido, o (a) Senhor (a) DEJANIRA PORTARIA Nº. 550, DE 23 DE MARÇO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) DEJANIRA MARIA DA CONCEICAO LOPES, matrícula 43566, do cargo de AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB), lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 16 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº. 551, DE 23 DE MARÇO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) TATIANE MOREIRA PAULA CANDIDO, matrícula 51368, do cargo de ASSESSOR, lotado(a) na SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA,
do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 17 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº. 552, DE 23 DE MARÇO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) MICHELLE DE ALENCAR SILVA, matrícula 52189, do cargo de AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB), lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do tos em 18 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA №. 553, DE 23 DE MARÇO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO MACEDO DE OLIVEIRA, matrícula 50773, do cargo de AUXILIAR DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BASICA (ADEB). lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 18 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº. 554, DE 23 DE MARÇO DE PORTARIA Nº. 554, DE 23 DE MARÇO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) MARCIA FIURST CHICUTA, matrícula 11092, do cargo de CAIXA \*, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA E RENDAS, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 18 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº. 555, DE 23 DE MARÇO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) JOSE INALDO DOS SANTOS SILVA, matrícula 10112, do cargo de ALMOXARIFE, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 18 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA N°. 556, DE 23 DE MARÇO DE 2022 vem Retificar portaria n° 542 de 18 de MARÇO de 2022 onde se lê retroagindo seus efeitos em 03 DE MARÇO DE 2022 leia-se retroagindo seus efeitos em 15 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº.557 de 23 DE Março DE 2022 DETERMINAR abertura de Processo Disciplinar, em face do servidor GCM Péricles Bonfim da Silva Moreira matrícula 32493, conforme processo nº

PORTARIA Nº.558 de 23 DE Março DE 2022
DETERMINAR abertura de Processo Disciplinar,
em face do servidor GCM Alex Henrique Lombardi
matrícula 36114, conforme processo nº 11793/2022.

PORTARIA Nº. 559, DE 23 DE MARÇO DE 2022

**DETERMINA** a abertura de Sindicância Administrativa de furto/roubo na Secretaria de Cultura e Turismo,

conforme Processo Administrativo nº 10.998/2022.

PORTARIA Nº, 560, DE 23 DE MARCO DE 2022 PORTARIA N°. 560, DE 23 DE MARÇO DE 2022

DETERMINA a abertura de Sindicância Administrativa em face do servidor Rogério Ferreira de Godoy, matrícula: 38.727, conforme Processo Administrativo n° 10.960/2022.

PORTARIA Nº. 561, DE 23 DE MARÇO DE 2022 DETERMINA a abertura de Sindicância Administrativa em face do servidor Victor Vilela Dourado, matrícula: 52.151, conforme Processo Administrativo nº 7.549/2022.

PORTARIA Nº. 562. DE 23 DE MARCO DE 2022 DETERMINA a abertura de Sindicância Administrativa de causa de incêndio no ECOPONTO, conforme Processo Administrativo nº 11.818/2022.

PORTARIA Nº. 563, DE 23 DE MARÇO DE 2022 DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Amaro Daniel Bhering Batista, matrícula: 47.178 conforme Processo Administrativo nº 10.956/2022.

PORTARIA Nº. 564, DE 23 DE MARÇO DE 2022
DETERMINA a DEMISSÃO de Reinaldo Cândido
Pereira, matrícula 41.809, decisão proferida no
Processo Administrativo nº 4.618/2022.
PORTARIA Nº. 565, DE 23 DE MARÇO DE
2022 DETERMINA a instauração de Processo
Administrativo Disciplinar em face do servidor Luiz
Carlos Teodoro dos Santos, matrícula: 49.917
conforme Processo Administrativo nº 8.151/2022 conforme Processo Administrativo nº 8.151/2022.

PORTARIA Nº. 566, DE 23 DE MARÇO DE 2022 DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Helder Miyazaki, matrícula: 47.332 conforme Processo Administrativo nº 10.942/2022.

ORTARIA Nº. 567, DE 23 DE MARÇO DE 2022 DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Fernando Cardona, matrícula: 47.097, conforme Processo Administrativo nº 10.947/2022.

PORTARIA Nº. 568. DE 23 DE MARCO DE 2022 DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor Márcio Zornek, matrícula: 48.718, conforme Processo Administrativo nº 10.952/2022.

PORTARIA Nº. 570, DE 23 DE MARÇO DE 2022 CESSAR, os efeitos da portaria nº. 338 DE 18/02/2022, que designou o (a) Senhor (a) ADILAINE ANDRADE CORREA DA SILVA, Matrícula 43657, ocupante do cargo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para responder pelo cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, constante da Lei nº 3052, de 16 de Dezembro de 2010, alterada pela Lei nº 3.305, de 09 de abril de 2015, a partir de 16

PORTARIA Nº. 571, DE 23 DE MARÇO DE 2022 DESIGNAR, o(a) Senhor(a) ADILAINE ANDRADE CORREA DA SILVA, matrícula 43657, ocupante do cargo de PROFESSOR ADJUNTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL BÁSICA, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para responder cumulativamente pelo cargo de DIRETOR DE ESCOLA, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, retroagindo seus efeitos em 17 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº. 573, DE 23 DE MARÇO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) CARLOS AUGUSTO DE BARROS PRESTES, matrícula 49544, do cargo de FARMACEUTICO, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E MEDICINA DESVENTIVA do CARGO SAUDE E MEDICINA PREVENTIVA, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 21 DE MARÇO DE 2022.

PORTARIA Nº, 574, DE 23 DE MARCO DE 2022 EXONERAR a pedido, o (a) Senhor (a) PATRICIA
OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 45114, do cargo
de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado(a) na
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
GERAL do quadro de pessoal retroacindo seus GERAL, do quadro de pessoal, retroagindo seus efeitos em 18 DE MARÇO DE 2022.

Carapicuíba, 23 de marco de 2022.

# PORTARIA Nº 572, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - CONSTITUIR A COMISSÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, que será composta pelos senhores JOSÉ MIGUEL DOS SANTOS, EDILSON XAVIER, JOSÉ UBIRACI DE FREITAS LIMA, e como suplentes ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS e ANA PAULA ALVARENGA DE MACEDO, todos como membros do Município, tendo nte, e os demais como membros

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1.133, de 28 de agosto de 2020,

Publique-se, registre-se e cumpra-Carapicuíba, 23 de março de 2022.

Marco Aurélio dos Santos Neves

Ricardo Martinelli de Paula

Secretário de Assuntos Jurídicos

Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À CARMEM LUCIA SILVA PIMENTEL

CPF/CNPJ.: 528.434.408-15

Matrícula: nº(s) 1.130 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: RUA SÃO FIDELIS N°106, JAGUARÉ-SP.

CEP.: 05335-100

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À CELIA PONCIANO DE SOUZA CPF/CNPJ.: 046.613.918-70

Matrícula: nº(s) 1.130 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: RUA NAIR TEIXEIRA N°35, CARAPICUIBA-SP

CEP.: 06386-670

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À CLAUDIA ZAMPELLI CPF/CNPJ.: 114.336.598-40

Matrícula: nº(s) 1.130 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: RUA IAGARI N°101,LAPA-SP.

**CEP.:** 05084-040

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

# CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À EDNA CRISTINA DOS SANTOS ZAMPELLI

CPF/CNPJ.: 047.147.938-10

Matrícula: nº(s) 1.130 de 1º CRI CARAPICUÍBA

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À EDSON DE SOUZA FILHO CPF/CNPJ.: 060.812.688-88

Matrícula: nº(s) 1.130 de 1º CRI CARAPICUÍBA

 $\textbf{Endereço de correspondência:} \ RUA\ NAIR\ TEIXEIRA\ N°35,\ CARAPICUIBA-SP$ 

**CEP.:** 06386-670

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

# CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À EDUARDO GEBAUER PIMENTEL CPF/CNPJ.: 059.403.978-91

Matrícula: nº(s) 1.130 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: RUA SÃO FIDELIS N°106, JAGUARÉ-SP.

CEP.: 05335-100

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





À EMERSON CRISTIANO MARQUES DOS REIS

CPF/CNPJ.: 140.728.578-58

Matrícula: nº(s) 1.130 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, **N**, **OTIFICÁ-LA** nos termos sequintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À FALIDE GEBAUER PIMENTEL CPF/CNPJ.: 952.824.758-04

Matrícula: nº(s) 1.130 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: AVENIDA GENERAL TEIXEIRA LOTT N°397, JARDIM

TUCUNDUVA, CARAPICUÍBA-SP

CEP.:06317-340

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, **N**, **OTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

À FRANY REGIS OU FANNY GEBAUER REGIS **Matrícula**: n°(s) 1.130 de 1° CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: RUA SEBASTIÃO MAMEDE N°81, APTO N°43B, ITAPEVI-

SP.

**CEP.**: 06663-055

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À GILBERTO GEBAUER PIMENTEL CPF/CNPJ.: 055.491.598-72

Matrícula: nº(s) 1.130 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: RUA FRANCISCO DOS SANTOS A-3, APTO N°82, SÃO

PAULO-SP.

CEP.: 05587-050

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À GISELA ZAMPELLI CPF/CNPJ.: 022.736.468-60

Matrícula: nº(s) 1.130 de 1º CRI CARAPICUÍBA

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À MARIA CONCEIÇÃO MOURA PIMENTEL

CPF/CNPJ.: 907.494.728-04

Matrícula: n°(s) 1.130 de 1° CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: RUA FRANCISCO DOS SANTOS A-3, APTO N°82, SÃO

PAULO-SP.

CEP.: 05587-050

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À ROBERTO ZAMPELLI CPF/CNPJ.: 020.499.108-00

Matrícula: nº(s) 1.130 de 1º CRI CARAPICUÍBA

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

À WALLACE REGIS CPF/CNPJ.: 205.178.668-20

Matrícula: nº(s) 1.130 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: RUA SÃO SEBASTIÃO MAMEDE N°81,APTO

N°43B,ITAPEVI-SP CEP.: 06663-055

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba,18deMarçode2022. ÀJOSÉFIGUEIREDOPEREIRA CPF/CNPJ::414,902,408

Transcrição:nº(s)11.775de1ºCRIBARUERI

Endereçodecorrespondência:RUAMARINATEIXEIRA/N°95/CARAPICUÍBA/SP

CEP.:06386-680

#### **NOTIFICAÇÃOEXTRAJUDICIAL**

AMUNICIPALIDADEDECARAPICUÍBA, pessoajurídicadedireitopúblicointerno, inscritano C-NPJ/MFsobn°.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nostermos do artigo 31,§1°, da Lei Federaln°.13.465/17, NOTIFICÁ-LA nostermos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre aRegularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTOANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade.ReferidaregularizaçãoestásendorealizadaatravésdeconvêniofirmadoentreaPrefeituradoMunicípiodeCarapicuíbaeoProgramaCidadeLegaldaSecretariadeHabitaçãodoEstadodeSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de RegularizaçãoFundiáriadoloteamento,nosautosdo-processoadministrativon°24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentarimpugnaçãoaoprocedimentodeinstauraçãodaReurbS,noprazode30(trinta)dias,contadoda data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da LeiFederal13.465/17.

Transcorridooprazoacimaassinalado,aausênciademanifestaçãoporpartedeVossaSenhoria,seráinterpretadacomoconcordânciacomaReurbS,procedendo-setodasasmedidasnecessáriasparaa-Regularizaçãodaáreasupramencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À ALBERTO CUNHA MARTINS CPF/CNPJ.: C.I.C 326.864.128

Transcrição: nº(s) 12.204 de 1º CRI BARUERI

**Endereço de correspondência:** RUA PLATINA / N°223 / SÃO PAULO / SP

**CEP.:** 03308-010

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À CHIROCO MARTINS

CPF/CNPJ.:

Transcrição: nº(s) 12.204 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA PLATINA / N°223/ SÃO PAULO/ SP

CEP.: 03308-010

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

# CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022 À ALBERTO CUNHA MARTINS CPF/CNPJ.: C.I.C 326.864.128

**Transcrição:** nº(s) 12.205 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA PLATINA / N°223/ SÃO PAULO/ SP

CEP.: 03308-010

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13 465/17

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À CHIROCO MARTINS

CPF/CNPJ.:

**Transcrição:** nº(s) 12.205 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA PLATINA /  $N^{\circ}223$  / SÃO PAULO / SP

CEP.: 03308-010

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

# CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À ACÁCIA REGINA DUARTE CPF/CNPJ.: 096.621.758-65

Matrícula: nº(s) 133.563 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: AVENIDA GENERAL TEIXEIRA LOTT N°401, PARQUE

SANTOANTÔNIO, CARAPICUIBA-SP

CEP.: 06317-340

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À ALCIDES DUARTE CPF/CNPJ.: 894.288.548-91

Matrícula: nº(s) 133.563 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: AVENIDA GENERAL TEIXEIRA LOTT N°401, PARQUE

SANTOANTÔNIO, CARAPICUIBA-SP

**CEP.:** 06317-340

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

# CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À AMAURI DE SOUZA CPF/CNPJ.: 700.840.928-15

Matrícula: nº(s) 13.653 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA ELIZABETH GEBAUER PIMENTEL/N°140/PARQUE

SANTOANTÔNIO/CARAPICUÍBA/SP

CEP.: 06386-650

# NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos sequintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

À ANTONIA REGINA DE OLIVEIRA DOMINATO

CPF/CNPJ.: 052.825.118-00

Matrícula: nº(s) 17.036 de 1º CRI CARAPICUÍBA

**Endereço de correspondência:** RUA VITÓRIA N°66, JARDIM ANA MARIA, CARAPICUIBA-SP

CEP.: 06386-210

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos sequintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

# CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À BEATRIZ DE OLIVEIRA DOMINATO CPF/CNPJ.: 425.724.388-01

Matrícula: nº(s) 17.036 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: RUAMANAUS N°177, VILA PLANALTO, VINHEDO-SP

CEP.: 13280-264

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À BRUNO DE OLIVEIRA DOMINATO CPF/CNPJ.: 411.422.388-65

Matrícula: nº(s) 17.036 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: RUA MANAUS N°177, VILA PLANALTO, VINHEDO-SP

CEP.: 13280-264

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente.

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

À ANTONIA REGINA DE OLIVEIRA DOMINATO

CPF/CNPJ.: 052.825.118-00

Matrícula: nº(s) 17.037 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: RUA VITÓRIA N°66, VILA CRETTI, CARAPICUIBA-SP

CEP.: 06386-210

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13 465/17

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À BEATRIZ DE OLIVEIRA DOMINATO CPF/CNPJ.: 425.724.388-01

Matrícula: nº(s) 17.037 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: RUA MANAUS N°177, VILA PLANALTO, VINHEDO-SP

CEP.: 13280-264

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

# CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À BRUNO DE OLIVEIRA DOMINATO CPF/CNPJ.: 411.422.388-65

Matrícula: nº(s) 17.037 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: RUAMANAUS N°177, VILA PLANALTO, VINHEDO-SP

CEP.: 13280-264

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos sequintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À PAULO ALVES GUIMARÃES CPF/CNPJ.: 992.179.028-53

Matrícula: n°(s) 25.807 de 1° CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: RUA MONTE ALEGRE N°129, CARAPICUÍBA-SP

**CEP.:** 06386-630

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

À DEBORA JOANITA CARVALHO STREIFTHAU

CPF/CNPJ.: 140.747.398-01

Matrícula: nº(s) 2.751 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: AVENIDA GENERAL TEIXEIRA LOTT N°399, JARDIM

TUCUNDUVA, CARAPICUIBA-SP

CEP.: 06317-340

# NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À JEAN CARLO MORENO CPF/CNPJ.: 055.523.488-69

Matrícula: nº(s) 2.751 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: AVENIDA GENERAL TEIXEIRA LOTT N°399, JARDIM

TUCUNDUVA, CARAPICUIBA-SP

**CEP.:** 06317-340

# NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

# CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





ÀJOAOBERTOLOTO

CPF/CNPJ.:

Transcrição:nº(s)2.778de1ºCRIBARUERI Endereçodecorrespondência:SAOPAULO-SP Carapicuíba,18deMarçode2022.

CEP.:

#### **NOTIFICAÇÃOEXTRAJUDICIAL**

AMUNICIPALIDADEDECARAPICUÍBA, pessoajurídicadedireitopúblicointerno, inscritano C-NPJ/MFsobn°.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nostermos do artigo 31, §1°, da Lei Federaln°.13.465/17, NOTIFICÁ-LA nostermos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre aRegularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTOANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade.ReferidaregularizaçãoestásendorealizadaatravésdeconvêniofirmadoentreaPrefeituradoMunicípiodeCarapicuíbaeoProgramaCidadeLegaldaSecretariadeHabitaçãodoEstadodeSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de RegularizaçãoFundiáriadoloteamento,nosautosdo-processoadministrativon°24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentarimpugnaçãoaoprocedimentodeinstauraçãodaReurbS,noprazode30(trinta)dias,contadoda data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da LeiFederal13.465/17.

Transcorridooprazoacimaassinalado,aausênciademanifestaçãoporpartedeVossaSenhoria,seráinterpretadacomoconcordânciacomaReurbS,procedendo-setodasasmedidasnecessáriasparaa-Regularizaçãodaáreasupramencionado.

Mostramo-nossolícitosaquaisqueresclarecimentosquesefaçamnecessários. Atenciosamente,

## PREFEITURAMUNICIPALDECARAPICUÍBA,

FabianaFernandaMarques
SecretáriadeProjetosEspeciaisConvênioeHabitação





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À AMAURI RAMOS ALVES CPF/CNPJ.: 004.411.948-85

Matrícula: nº(s) 28.119 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: RUA PROFESSOR OTERO REIS N°90, JARDIM

D'ABRIL, SÃOPAULO-SP CEP.: 05398-120

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

# CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À CLEIDE CAMPIOTTO ALVES CPF/CNPJ.: 075.155.098-18

Matrícula: nº(s) 28.119 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: RUA PROFESSOR OTERO REIS N°90, JARDIM

D'ABRIL, SÃOPAULO-SP CEP.: 05398-120

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À LETICIA PEREIRA PAGNOCCA CPF/CNPJ.: 228.197.518-57

Matrícula: nº(s) 28.119 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: AVENIDA GENERAL TEIXEIRA LOTT N°395, VILA

SANTOANTONIO, CARAPICUIBA-SP

**CEP.:** 06317-340

# NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

# CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À MONICA PEREIRA PAGNOCCA CPF/CNPJ.: 228.197.498-79

Matrícula: nº(s) 28.119 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: AVENIDA GENERAL TEIXEIRA LOTT N°395, VILA

SANTOANTONIO, CARAPICUIBA-SP

CEP.: 06317-340

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À SUSANA PEREIRA PAGNOCCA CPF/CNPJ.: 036.493.078-04

Matrícula: nº(s) 28.119 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: AVENIDA GENERAL TEIXEIRA LOTT N°395, VILA

SANTOANTONIO, CARAPICUIBA-SP

**CEP.:** 06317-340

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,NOTIFICÁ-LA nos termos sequintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

# CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À ALBERTO CUNHA MARTINS CPF/CNPJ.: C.I.C 326.864.128

Transcrição: nº(s) 2.843 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA PLATINA/  $N^{\circ}223/S\~{A}O$  PAULO/ SP

CEP.: 03308-010

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À JULIETA COSTA NUNES MAGALHÃES CPF/CNPJ.: 059.105.525-20

Matrícula: nº(s) 75.391 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: AVENIDA GENERAL TEIXEIRA LOTT/N°353/ CARAPUCIBA/SP

CEP.: 06317-340

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos sequintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

# CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À MOISES DA SILVA MAGALHÃES CPF/CNPJ.: 059.105.525-20

Matrícula: nº(s) 75.391 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: AVENIDA GENERAL TEIXEIRA LOTT/N°353/

CARAPUCIBA/SP

CEP.: 06317-340

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À VIVIAN MARIA VEIGA DE FREITAS CPF/CNPJ.: 286.045.768-27

Matrícula: nº(s) 8.330 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: RUA DONA VIRGINIA NOGUEIRA N°60, SANTA

TEREZINHA, CARAPICUIBA-SP CEP.: 06317-110

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento. nos autos do processo administrativo nº 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

# CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À JOSÉ ANTONIO AQUINO FREITAS CPF/CNPJ.: 089.214.468-85

Matrícula: nº(s) 8.610 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: RUA ITAPICURU N°777, APTO. N°72 PERDIZES-SP

CEP.: 05006-000

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

À SELMA REGINA PEREIRA GOMES FREITAS

CPF/CNPJ.: 084.917.878-95

Matrícula: nº(s) 8.610 de 1º CRI CARAPICUÍBA

Endereço de correspondência: RUA ITAPICURU N°777, APTO. N°72 PERDIZES-SP

CEP.: 05006-000

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À ANTONIO APARECIDO BARBOZA CPF/CNPJ.: 698.853.118-13

Matrícula: nº(s) 96.234 de 1º CRI BARUERI Endereço correspondência:

RUA FVA CALDAS N°59. JARDIM CARAPICUIBA, CARAPICUIBA-SP

CEP.: 06322-410

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211. Estado de São Paulo, vem, à presenca de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que guerendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S. no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À CELIA PONCIANO DE SOUZA CPF/CNPJ.: C.I.C: 046.613.918-70 Matrícula: n°(s) 96.234 de 1° CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA ADRIANO AUGUSTO N°519 , ALDEIA DE

BARUERI,BARUERI-SP. CEP.: 06440-040

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

# CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À EDSON DE SOUZA FILHO CPF/CNPJ.: C.I.C: 060.812.688-88 Matrícula: nº(s) 96.234 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA ADRIANO AUGUSTO N°519 , ALDEIA DE

BARUERI,BARUERI-SP. **CEP.**: 06440-040

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos sequintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À LECIA PEREIRA DE SENA BARBOZA CPF/CNPJ.: 105.150.893-20

Matrícula: nº(s) 96.234 de 1º CRI BARUERI

Endereçode correspondência:RUA EVA CALDAS1º59,JARDIMCARAPICUIBA, CARAPICUIBA-SP

CEP.: 06322-410

# NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento. nos autos do processo administrativo nº 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

# CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À JAIME DE OLIVEIRA CRUZ CPF/CNPJ.: 003.108.078-24

Matrícula: nº(s) 96.235 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA JOÃO ACACIO DE ALMEIDA N°465, CENTRO,

CARAPICUIBA-SP CEP.: 06320-220

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À JOSE ANTONIO DE ANDRADE CPF/CNPJ.: 096.445.598-60

Matrícula: n°(s) 96.235 de 1° CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA ELISABETH PIMENTEL N°75, CENTRO, CARAPICUIBA-SP

ANAFICUIDA-SF

**CEP.**: 06386-650

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

# CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À NILTE RIBEIRO DOS SANTOS CPF/CNPJ.: 067.875.438-16

Matrícula: nº(s) 96.235 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA JOÃO ACACIO DE ALMEIDA Nº465, CENTRO,

CARAPICUIBA-SP CEP.: 06320-220

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À SANDRA MARA SARAIVA FERNANDES CPF/CNPJ.: 102.542.308-79

Matrícula: nº(s) 96.235 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA ELISABETH PIMENTEL N°75, CENTRO,

CARAPICUIBA-SP

CEP.: 06386-650

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

# CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À ADEMIR IZAIAS DA SILVA CPF/CNPJ.: 953.202.618-53

Matrícula: nº(s) 96.236 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: AVENIDA GENERAL TEIXEIRA LOTT N°1080, VILA

SILVIÂNIA, CARAPICUIBA-SP CEP.: 06317-340

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À CARMEM LUCIA SILVA PIMENTEL CPF/CNPJ.: 528.434.408-15

Matrícula: nº(s) 96.236 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA SÃO FIDELES N°106, JAGUARÉ, SÃO PAULO-SP

CEP.: 05335-100

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À CLAUDIA ZAMPELLI CPF/CNPJ.: 114.336.598-40

Matrícula: nº(s) 96.236 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA IAGARI N°101, LAPA, SÃO PAULO-SP

CEP.: 05084-040

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba,17deMarçode2022. ÀEDNACRISTINADOSSANTOSZAMPELLI

CPF/CNPJ.:047.147.938-10
Matrícula:nº(s)96.236de1ºCRIBARUERI

 $\textbf{Endere} \textbf{codecorrespond} \textbf{e} \textbf{ncia} : \textbf{RUAIAGARIN} \textbf{°} 101, \textbf{LAPA}, \textbf{S} \tilde{\textbf{A}} \textbf{OPAULO-SP}$ 

CEP.:05084-040

#### **NOTIFICAÇÃOEXTRAJUDICIAL**

AMUNICIPALIDADEDECARAPICUÍBA, pessoajurídicadedireitopúblicointerno, inscritano C-NPJ/MFsobn°.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nostermos do artigo 31,§1°, da Lei Federaln°.13.465/17, NOTIFICÁ-LA nostermos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre aRegularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTOANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade.ReferidaregularizaçãoestásendorealizadaatravésdeconvêniofirmadoentreaPrefeituradoMunicípiodeCarapicuíbaeoProgramaCidadeLegaldaSecretariadeHabitaçãodoEstadodeSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de RegularizaçãoFundiáriadoloteamento,nosautosdo-processoadministrativon°24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentarimpugnaçãoaoprocedimentodeinstauraçãodaReurbS,noprazode30(trinta)dias,contadoda data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da LeiFederal13.465/17.

Transcorridooprazoacimaassinalado,aausênciademanifestaçãoporpartedeVossaSenhoria,seráinterpretadacomoconcordânciacomaReurbS,procedendo-setodasasmedidasnecessáriasparaa-Regularizaçãodaáreasupramencionado.

Mostramo-nossolícitosaquaisqueresclarecimentosquesefaçamnecessários. Atenciosamente,

## PREFEITURAMUNICIPALDECARAPICUÍBA,

FabianaFernandaMarques
SecretáriadeProjetosEspeciaisConvênioeHabitação

## CROQUIDONÚCLEOEMREGULARIZAÇÃOECONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À EDUARDO GEBAUER PIMENTEL CPF/CNPJ.: 059.403.978-91

Matrícula: nº(s) 96.236 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA SÃO FIDELES N°106, JAGUARÉ, SÃO PAULO-SP

CEP.: 05335-100

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba,17deMarçode2022. ÀFALIDEGEBAUERPIMENTEL CPF/CNPJ.:952.824.758-04

Matrícula:nº(s)96.236de1ºCRIBARUERI

Endereçodecorrespondência:AVENIDAGENERALTEIXEIRALOTTN°397,CENTRO,CARA-

PICUIBA-SP CEP.:06317-340

# NOTIFICACÃOEXTRAJUDICIAL

AMUNICIPALIDADEDECARAPICUÍBA, pessoajurídicadedireitopúblicointerno, inscritano C-NPJ/MFsobn°.44.892.693/0001-40, representadapelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, àpresençade Vossa Senhoria, nostermos do artigo 31,§1°, da Lei Federaln°.13.465/17, NOTIFICÁ-LA nostermos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre aRegularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTOANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade.ReferidaregularizaçãoestásendorealizadaatravésdeconvêniofirmadoentreaPrefeituradoMunicípiodeCarapicuíbaeoProgramaCidadeLegaldaSecretariadeHabitaçãodoEstadodeSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de RegularizaçãoFundiáriadoloteamento,nosautosdoprocessoadministrativon°24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentarimpugnaçãoaoprocedimentodeinstauraçãodaReurbS,noprazode30(trinta)dias,contadoda data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da LeiFederal13.465/17.

Transcorridooprazoacimaassinalado,aausênciademanifestaçãoporpartedeVossaSenhoria,seráinterpretadacomoconcordânciacomaReurbS,procedendo-setodasasmedidasnecessáriasparaa-Regularizaçãodaáreasupramencionado.

Mostramo-nossolícitosaquaisqueresclarecimentosquesefaçamnecessários. Atenciosamente,

## PREFEITURAMUNICIPALDECARAPICUÍBA,

FabianaFernandaMarques
SecretáriadeProjetosEspeciaisConvênioeHabitação

## CROQUIDONÚCLEOEMREGULARIZAÇÃOECONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À GILBERTO GEBAUER PIMENTEL CPF/CNPJ.: 055.491.598-72

Matrícula: nº(s) 96.236 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA FRANCISCO DOS SANTOS A-3 APTO °82, SÃO

PAULO-SP CEP.:

# NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba,17deMarçode2022. ÀGISELAZAMPELLI

CPF/CNPJ.:022.736.468-60

Matrícula:nº(s)96.236de1ºCRIBARUERI

 $\textbf{Endere} \textbf{codecorrespondência}: \textbf{RUAIAGARIN}°101, \textbf{LAPA}, \textbf{S\~AOPAULO-SP}$ 

CEP.:05084-040

## **NOTIFICACÃOEXTRAJUDICIAL**

AMUNICIPALIDADEDECARAPICUÍBA, pessoajurídicadedireitopúblicointerno, inscritano C-NPJ/MFsobn°.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nostermos do artigo 31,§1°, da Lei Federaln°.13.465/17, NOTIFICÁ-LA nostermos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre aRegularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTOANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade.ReferidaregularizaçãoestásendorealizadaatravésdeconvêniofirmadoentreaPrefeituradoMunicípiodeCarapicuíbaeoProgramaCidadeLegaldaSecretariadeHabitaçãodoEstadodeSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de RegularizaçãoFundiáriadoloteamento,nosautosdo-processoadministrativon°24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentarimpugnaçãoaoprocedimentodeinstauraçãodaReurbS,noprazode30(trinta)dias,contadoda data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da LeiFederal13.465/17.

Transcorridooprazoacimaassinalado,aausênciademanifestaçãoporpartedeVossaSenhoria,seráinterpretadacomoconcordânciacomaReurbS,procedendo-setodasasmedidasnecessáriasparaa-Regularizaçãodaáreasupramencionado.

Mostramo-nossolícitosaquaisqueresclarecimentosquesefaçamnecessários.

## PREFEITURAMUNICIPALDECARAPICUÍBA,

FabianaFernandaMarques
SecretáriadeProjetosEspeciaisConvênioeHabitação

## CROQUIDONÚCLEOEMREGULARIZAÇÃOECONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À MARIA CONCEICAO MOURA PIMENTEL

CPF/CNPJ.: 907.494.728-04

Matrícula: nº(s) 96.236 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA FRANCISCO DOS SANTOS A-3 APTO 82, SÃO

PAULO-SP CEP.:

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba,17deMarçode2022. ÀROBERTOZAMPELLI CPF/CNPJ.:020.499.108-00

Matrícula:nº(s)96.236de1°CRIBARUERI

Endereçodecorrespondência: RUAIAGARIN° 101, LAPA, SÃO PAULO-SP

CEP.:05084-040

#### **NOTIFICAÇÃOEXTRAJUDICIAL**

**MUNICIPALIDADEDECARAPICUÍBA**, pessoajurídicade direito público interno, inscritano CNPJ/MFsobn°.44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nostermos do artigo 31,§1°, da Lei Federaln°.13.465/17, **NOTIFICÁ-LA** nostermos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre aRegularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTOANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade.ReferidaregularizaçãoestásendorealizadaatravésdeconvêniofirmadoentreaPrefeituradoMunicípiodeCarapicuíbaeoProgramaCidadeLegaldaSecretariadeHabitaçãodoEstadodeSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de RegularizaçãoFundiáriadoloteamento,nosautosdo-processoadministrativon°24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentarimpugnaçãoaoprocedimentodeinstauraçãodaReurbS,noprazode30(trinta)dias,contadoda data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da LeiFederal13.465/17.

Transcorridooprazoacimaassinalado,aausênciademanifestaçãoporpartedeVossaSenhoria,seráinterpretadacomoconcordânciacomaReurbS,procedendo-setodasasmedidasnecessáriasparaa-Regularizaçãodaáreasupramencionado.

Mostramo-nossolícitosaquaisqueresclarecimentosquesefaçamnecessários. Atenciosamente

## PREFEITURAMUNICIPALDECARAPICUÍBA,

FabianaFernandaMarques
SecretáriadeProjetosEspeciaisConvênioeHabitação

## CROQUIDONÚCLEOEMREGULARIZAÇÃOECONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À VALDENICE APARECIDA VIEIRA DA SILVA

CPF/CNPJ.: 068.218.248-60

Matrícula: nº(s) 96.236 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: AVENIDA GENERAL TEIXEIRA LOTT N°1080, VILA

SILVIÂNIA, CARAPICUIBA-SP CEP.: 06317-341

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À DAVID BONETTI BUENO CPF/CNPJ.: 083.795.168-26

Matrícula: nº(s) 96.237 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA CLELIA N°59, JARDIM NOVO HORIZONTE, CARAPICUIBA-SP

CEP.: 06320-230

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

# CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À CARMEM LUCIA SILVA PIMENTEL CPF/CNPJ.: 528.434.408-15

Matrícula: n°(s) 96.238 de 1° CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA SÃO FIDELES N°106, JAGUARÉ, SÃO PAULO-SP

**CEP.:** 05335-100

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À CLAUDIA ZAMPELLI CPF/CNPJ.: 114.336.598-40

Matrícula: nº(s) 96.238 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA IAGARI N°101, LAPA, SÃO PAULO-SP

**CEP.:** 05084-040

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,NOTIFICÁ-LA nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À EDNA CRISTINA DOS SANTOS ZAMPELLI CPF/CNPJ.: 047.147.938-10

Matrícula: nº(s) 96.238 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA IAGARI N°101, LAPA, SÃO PAULO-SP

CEP.: 05084-040

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À EDUARDO GEBAUER PIMENTEL CPF/CNPJ.: 059.403.978-91

Matrícula: nº(s) 96.238 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA SÃO FIDELES N°106, JAGUARÉ, SÃO PAULO-SP

CEP.: 05335-100

#### NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

## CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À FALIDE GEBAUER PIMENTEL CPF/CNPJ.: 952.824.758-04

Matrícula: nº(s) 96.238 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: AVENIDA GENERAL TEIXEIRA LOTT N°397, CENTRO, CARAPICUIBA-SP

CARAPICUIBA-SP CEP.: 06317-340

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À GILBERTO GEBAUER PIMENTEL CPF/CNPJ.: 055.491.598-72

Matrícula: nº(s) 96.238 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA FRANCISCO DOS SANTOS A-3 APTO °82, SÃO

PAULO-SP

CEP.:

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento. nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

# CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À GISELA ZAMPELLI CPF/CNPJ.: 022.736.468-60

Matrícula: nº(s) 96.238 de 1º CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA IAGARI N°101, LAPA, SÃO PAULO-SP

CEP.: 05084-040

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários Atenciosamente,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À MARIA CONCEICAO MOURA PIMENTEL

Matrícula: nº(s) 96.238 de 1º CRI BARUERI

CPF/CNPJ.: 907.494.728-04

Endereço de correspondência: RUA FRANCISCO DOS SANTOS A-3 APTO °82, SÃO PAULO-SP

CEP.:

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos sequintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

# CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022. À ROBERTO ZAMPELLI CPF/CNPJ.: 020.499.108-00

Matrícula: n°(s) 96.238 de 1° CRI BARUERI

Endereço de correspondência: RUA IAGARI N°101, LAPA, SÃO PAULO-SP

**CEP.:** 05084-040

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17,**NOTIFICÁ-LA** nos termos seguintes:

Quarta-feira, 23 de Março de 2022

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela , neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado deSão Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 24911/2020.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb S, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb S, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização da área supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: CELIA PONCIANO DE SOUZA

CPF/CNPJ.: 046.613.918-70

ENDEREÇO: RUA NAIR TEIXEIRA N°35, CARAPICUIBA-SP

CEP.: 06386-670

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, NOTIFICÁ-LO (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamentodenominado "PARQUE SANTO ANTONIO" – com origem na Matrícula nº1. 130 do CRI de Carapicuíba, com acesso pela, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, emface ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamentodo Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

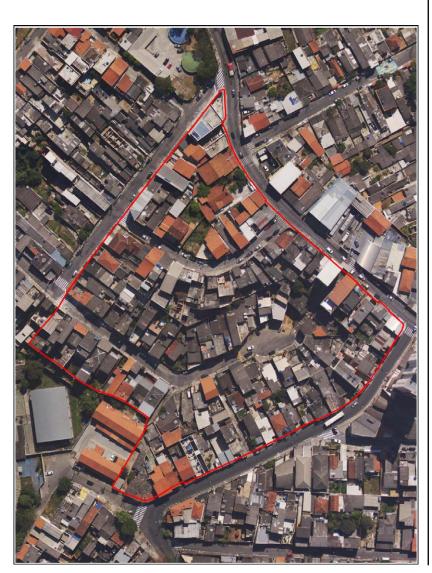
Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento emquestão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação iá tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

Rogério Akira Okada CPF. nº: 102.968.968-70 Reni Rozas Garcia Okada CPF. nº: 102.968.968-70 Matricula (s) nº (s) 2.952 CRI de Carapicuíba.

Rua Adriano Silva, nº 543, Parque dos Príncipes - São Paulo/SP

CEP.: 05396-440

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Av. Presidente Vargas nº 280, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb do loteamento denominado "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela Avenida General Teixeira Lott, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 6.090/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que guerendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





André Cirilo Lopes CPF. nº: 283.449.038-40 Lilian Nogueira Bastos Lopes CPF. nº: 307.220.858-18 Matricula (s) nº (s) 3.160 CRI de Carapicuíba Rua Junqueirópolis, nº 361, Jardim Ângela Maria - Carapicuíba/SP CEP.: 06385-690

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

 $A \ \textbf{MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA}, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°.$ 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Av. Presidente Vargas nº 280, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb do loteamento denominado "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela Avenida General Teixeira Lott, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 6.090/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado

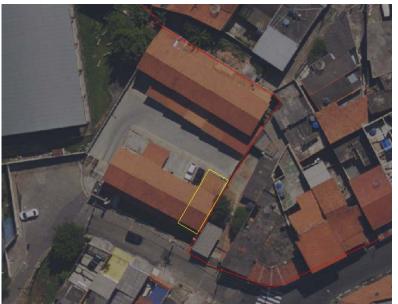
Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

Aloani Almeida Manuel CPF no. 114 769 898-85 Nanci Aparecida Ferminano Manuel CPF. nº 096.638.498-94 Matricula (s) nº (s) 3.161 CRI de Carapicuíba. Rua Ancião Sebastião Antonini, n°61, AP 22 BL 07 - Jardim das Margaridas - Jandira/SP

CEP.: 06622-180

# NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

 $A \ \textbf{MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA}, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°.$ 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Av. Presidente Vargas nº 280, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17. NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb do loteamento denominado "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela Avenida General Teixeira Lott, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 6.090/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria NOTIFICADA para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA

Fabiana Fernanda Margues Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





A
Genilson Batista dos Santos CPF. nº: 215.875.858-98
Matricula (s) nº (s) 3.162 CRI de Carapicuíba.
Rua Santa Lídia, nº53, CS 18, Vila Silviânia - Carapicuíba/SP
CEP.: 06360-140

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Av. Presidente Vargas n° 280, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb do loteamento denominado "**PARQUE SANTO ANTONIO**", com acesso pela Avenida General Teixeira Lott, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 6.090/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

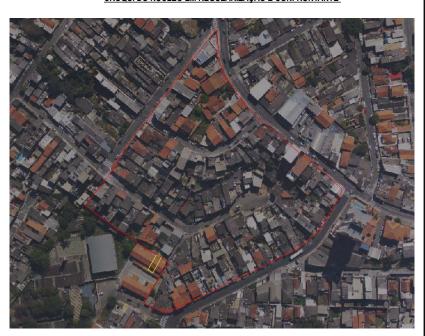
Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

Leonilso Alves Vieira CPF. nº: 080.351.028-42 Matricula (s) nº (s) 3.163 CRI de Carapicuíba. Estrada do Pequiá, n°387, CS 02, Vila Silviânia - Carapicuíba/SP CEP.: 06381-095

# NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Av. Presidente Vargas n° 280, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb do loteamento denominado "**PARQUE SANTO ANTONIO**", com acesso pela Avenida General Teixeira Lott, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 6.090/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

Danilo Forccini Passaro CPF. nº: 328.085.328-14 Matricula (s) nº (s) 3.164 CRI de Carapicuíba.

Avenida Presidente Vargas, nº 80, Vila Caldas - Carapicuíba/SP CEP.: 06310-100

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Av. Presidente Vargas n° 280, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, **NOTIFICÁ-LA**, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb do loteamento denominado "**PARQUE SANTO ANTONIO**", com acesso pela Avenida General Teixeira Lott, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 6.090/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





À
Kyara Alice Matushima CPF. nº: 426.213.888-76

Matricula (s) nº (s) 3.164 CRI de Carapicuíba. Avenida Presidente Vargas, nº 80, Vila Caldas - Carapicuíba/SP CEP: 06310-100

# NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Av. Presidente Vargas n° 280, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb do loteamento denominado "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela Avenida General Teixeira Lott, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 6.090/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





À

Solange Gonçalves Araujo CPF. nº: 124.111.748-96
Matricula (s) nº (s) 3.165 CRI de Carapicuíba.
Rua José Fernandes Teixeira Zuza, nº 197 -Vila Rosa - Carapicuíba/SP
CEP.: 06317-270

# NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Av. Presidente Vargas n° 280, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb do loteamento denominado "**PARQUE SANTO ANTONIO**", com acesso pela Avenida General Teixeira Lott, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 6.090/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

À Iorlei Alipio dos Santos CPF. nº: 342.848.558-08
Juliana Santos Oliveira CPF. nº: 350.454.548-89
Matricula (s) nº (s) 3.166 CRI de Carapicuíba.
Rua José Fernandes Teixeira Zuza, nº 197 -Vila Rosa - Carapicuíba/SPCEP.: 06364-550

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Av. Presidente Vargas n° 280, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos sequintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb do loteamento denominado "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela Avenida General Teixeira Lott, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo nº 6.090/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

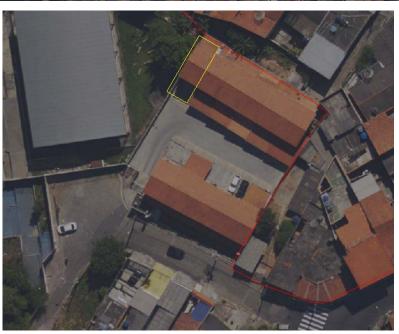
Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





λ

Prefeitura Municipal de Carapicuíba CNPJ. nº: 44.892.693/0001-40 Matricula (s) nº (s) 78.953 CRI de Barueri.
Rua Joaquim das Neves, 211 - Vila Caldas - Carapicuíba – SP CEP.: 06310-030

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A MUNICIPALIDADE DE CARAPICUÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 44.892.693/0001-40, representada pelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Av. Presidente Vargas n° 280, Estado de São Paulo, vem, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do artigo 31, § 1°, da Lei Federal n°. 13.465/17, NOTIFICÁ-LA, nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre a Regularização Fundiária de Interesse Social - Reurb do loteamento denominado "PARQUE SANTO ANTONIO", com acesso pela Avenida General Teixeira Lott, neste Município, ora confinante do imóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convênio firmado entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e o Programa Cidade Legal da Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo, e encontra-se em fase de aprovação de Projeto Urbanístico de Regularização Fundiária do loteamento, nos autos do processo administrativo n° 6.090/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentar impugnação ao procedimento de instauração da Reurb, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da Lei Federal 13.465/17.

Transcorrido o prazo acima assinalado, a ausência de manifestação por parte de Vossa Senhoria, será interpretada como concordância com a Reurb, procedendo-se todas as medidas necessárias para a Regularização do loteamento supra mencionado.

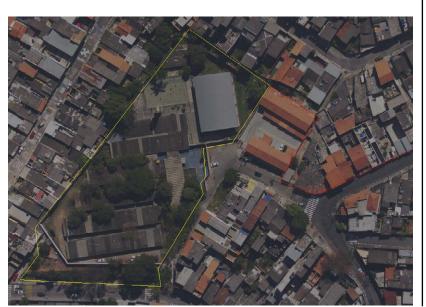
Mostramo-nos solícitos a quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA,

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO E CONFRONTANTE





Carapicuíba,16deMarçode2022. ÀJOSEDOMINGOSDEJESUSSOUSA

CPF/CNPJ.:843.891.333-49

Matrícula:nº(s)26.474de1°CRICARAPICUÍBA

Endere codecorrespond e ncia : RUAITANHAEM, 18, ARISTONIII, CARAPICUIBA-SP

**CEP**.:06327-040

## **NOTIFICAÇÃOEXTRAJUDICIAL**

AMUNICIPALIDADEDECARAPICUÍBA, pessoajurídicadedireitopúblicointerno, inscritano C-NPJ/MFsobn°.44.892.693/0001-40, representadapelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves nº 211, Estado de São Paulo, vem, àpresençade Vossa Senhoria, nostermos do artigo 31, §1°. da Lei Federal n°.13.465/17. NOTIFICÁ-LA nostermos seguintes:

Fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA**, na pessoa de seu representante legal, sobre aRegularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "VILA NOSSASENHORA APARECIDA", com acesso pela Rua Itanhaem, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convêniofirmadoentreaPrefeituradoMunicípiodeCarapicuíbaeoProgramaCidadeLegaldaSecretariadeHabitaçãodoEstadode-SãoPaulo,eencontra-se emfasedeaprovaçãodeProjetoUrbanísticodeRegularizaçãoFundiáriadoloteamento,nosautosdoprocessoadministrativon°4.072/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentarimpugnaçãoaoprocedimentodeinstauraçãodaReurbS,noprazode30(trinta)dias,contadoda data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da LeiFederal13.465/17.

Transcorridooprazoacimaassinalado,aausênciademanifestaçãoporpartedeVossaSenhoria,seráinterpretadacomoconcordânciacomaReurbS,procedendo-setodasasmedidasnecessáriasparaa-Regularizaçãodaáreasupramencionado.

Mostramo-nossolícitosaquaisqueresclarecimentosquesefaçamnecessários. Atenciosamente,

## PREFEITURAMUNICIPALDECARAPICUÍBA,

FabianaFernandaMarques
SecretáriadeProjetosEspeciaisConvênioeHabitação





Carapicuíba,16deMarçode2022

**ÀFRANCISCOBENILSONTAVARESDESOUSA** 

CPF/CNPJ.:009.378.563-12

Matrícula:nº(s)26.474de1°CRICARAPICUÍBA

 $\textbf{Endere} \textbf{codecorrespond} \textbf{e} \textbf{n} \textbf{cia} : \textbf{RUAITANHAEM}, \textbf{18}, \textbf{ARISTONIII}, \textbf{CARAPICUIBA-SP} \textbf{a} \textbf{constant} \textbf{co$ 

CEP.:06327-040

## **NOTIFICAÇÃOEXTRAJUDICIAL**

AMUNICIPALIDADEDECARAPICUÍBA, pessoajurídicadedireitopúblicointerno, inscritano C-NPJ/MFsobn°.44.892.693/0001-40, representadapelo Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, com sede na Rua Joaquim das Neves n° 211, Estado de São Paulo, vem, à presençade Vossa Senhoria, nostermos do artigo 31,§1°, da Lei Federaln°.13.465/17, NOTIFICÁ-LA nostermos seguintes:

Fica Vossa Senhoria NOTIFICADA, na pessoa de seu representante legal, sobre aRegularização Fundiária de Interesse Social – Reurb-S da área denominada "VILA NOSSASENHORA APARECIDA", com acesso pela Rua Itanhaem, neste Município, ora confinante doimóvel de sua propriedade. Referida regularização está sendo realizada através de convêniofirmadoentreaPrefeituradoMunicípiodeCarapicuíbaeoProgramaCidadeLegaldaSecretariadeHabitaçãodoEstadode-SãoPaulo,eencontra-se emfasedeaprovaçãodeProjetoUrbanísticodeRegularizaçãoFundiáriadoloteamento,nosautosdoprocessoadministrativon°4.072/2010.

Desta forma, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para que querendo, apresentarimpugnaçãoaoprocedimentodeinstauraçãodaReurbS,noprazode30(trinta)dias,contadoda data de recebimento da presente notificação, nos termos do artigo 31 e parágrafos da LeiFederal13.465/17.

Transcorridooprazoacimaassinalado,aausênciademanifestaçãoporpartedeVossaSenhoria,seráinterpretadacomoconcordânciacomaReurbS,procedendo-setodasasmedidasnecessáriasparaa-Regularizaçãodaáreasupramencionado.

Mostramo-nossolícitosaquaisqueresclarecimentosquesefaçamnecessários.

# PREFEITURAMUNICIPALDECARAPICUÍBA,

FabianaFernandaMarques
SecretáriadeProjetosEspeciaisConvênioeHabitação

# CROQUIDONÚCLEOEMREGULARIZAÇÃOECONFRONTANTE





## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: CARMEM LUCIA SILVA PIMENTEL

CPF/CNPJ.: 528.434.408-15

ENDEREÇO: RUA SÃO FIDELIS N°106, JAGUARÉ-SP.

CEP.: 05335-100

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO** (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamentodenominado "PARQUE SANTO ANTONIO" — com origem na Matrícula nº1. 130 do CRI de Carapicuíba, com acesso pela , neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, emface ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamentodo Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação



NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: CLAUDIA ZAMPELLI CPF/CNPJ.: 114.336.598-40

ENDEREÇO: RUA IAGARI N°101,LAPA-SP.

**CEP.:** 05084-040

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO** (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamentodenominado "PARQUE SANTO ANTONIO" — com origem na Matrícula nº1. 130 do CRI de Carapicuíba, com acesso pela , neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, emface ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamentodo Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

# CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA NOTIFICADO: EDNA CRISTINA DOS SANTOS ZAMPELLI

CPF/CNPJ.: 047.147.938-10

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO** (A), nos termos seguintes:

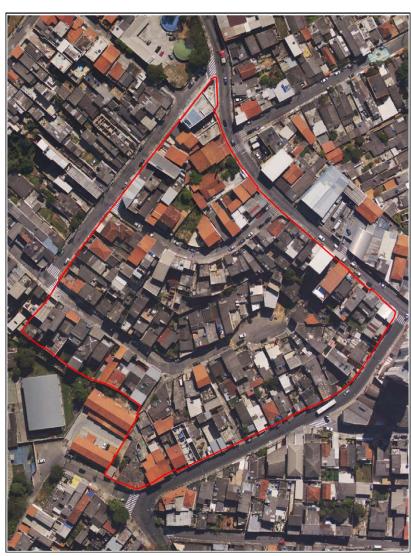
Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamentodenominado "PARQUE SANTO ANTONIO" — com origem na Matrícula nº1. 130 do CRI de Carapicuíba, com acesso pela , neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, emface ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamentodo Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação



NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: EDSON DE SOUZA FILHO

CPF/CNPJ.: 060.812.688-88

ENDEREÇO: RUA NAIR TEIXEIRA N°35, CARAPICUIBA-SP.

CEP.: 06386-670

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO** (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamentodenominado "PARQUE SANTO ANTONIO" — com origem na Matrícula nº1. 130 do CRI de Carapicuíba, com acesso pela , neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, emface ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamentodo Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

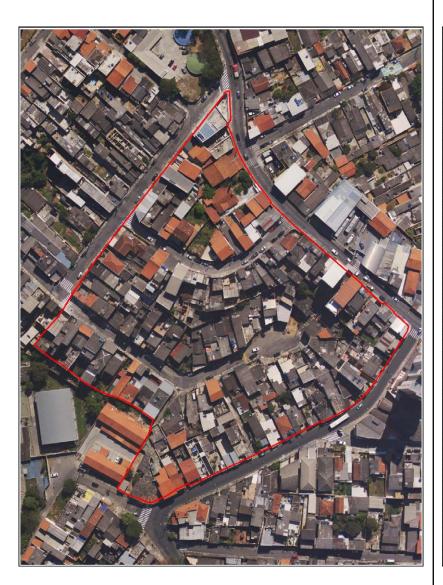
Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

# CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: EDUARDO GEBAUER PIMENTEL

CPF/CNPJ.: 059.403.978-91

ENDEREÇO: RUA SÃO FIDELIS N°106, JAGUARÉ-SP.

CEP.: 05335-100

**Referente:** Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO** (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamentodenominado "PARQUE SANTO ANTONIO" — com origem na Matrícula nº1. 130 do CRI de Carapicuíba, com acesso pela , neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, emface ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamentodo Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação



51/2017.

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: ROBERTO ZAMPELLI CPF/CNPJ.: 020.499.108-00

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO** (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamentodenominado "PARQUE SANTO ANTONIO" – com origem na Matrícula nº1. 130 do CRI de Carapicuíba, com acesso pela , neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, emface ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamentodo Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

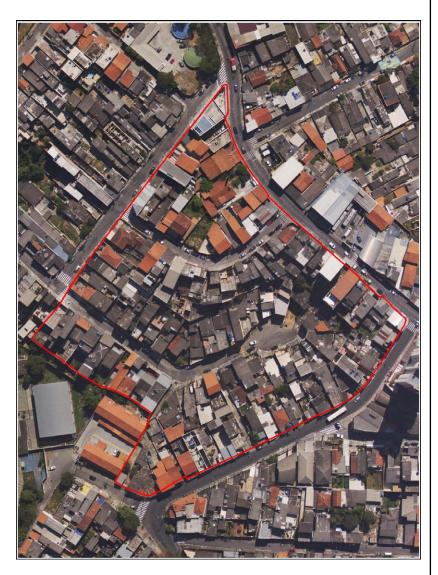
Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriacões. na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

# CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: WALLACE REGIS CPF/CNPJ.: 205.178.668-20

ENDEREÇO: RUA SÃO SEBASTIÃO MAMEDE N°81,APTO N°43B,ITAPEVI-SP.

**CEP.:** 06663-055

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO** (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamentodenominado "PARQUE SANTO ANTONIO" – com origem na Matrícula nº1. 130 do CRI de Carapicuíba, com acesso pela, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, emface ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamentodo Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação



NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: PAULO ALVES GUIMARÃES

CPF/CNPJ.: 992.179.028-53

ENDEREÇO: RUA MONTE ALEGRA N°129, CARAPICUÍBA-SP

**CEP.**: 06386-630

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO** (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamentodenominado "PARQUE SANTO ANTONIO" — com origem na Matrícula nº25.807 do CRI Carapicuíba, com acesso pela , neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, emface ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamentodo Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

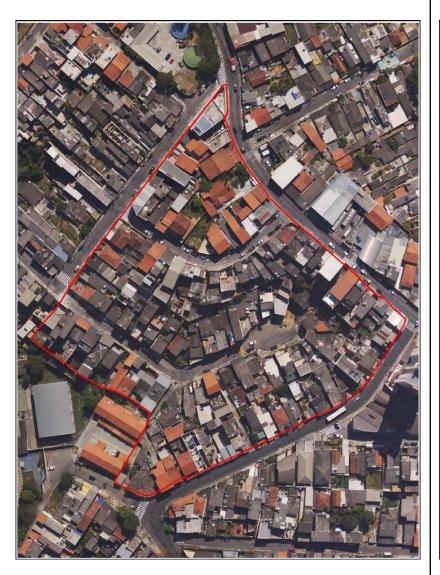
Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

# CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: AMAURI RAMOS ALVES

**CPF/CNPJ.:** 004.411.948-85

**ENDEREÇO:** RUA PROFESSOR OTERO REIS N°90, JARDIM D´ABRIL, SÃO PAULO-SP

CEP.: 05398-120

**Referente:** Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO** (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamentodenominado "PARQUE SANTO ANTONIO" — com origem na Matrícula nº 28.119 do CRI Carapicuíba, com acesso pela , neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, emface ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamentodo Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação



NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: CLEIDE CAMPIOTTO ALVES

CPF/CNPJ.: 075.155.098-18

ENDERE CO: RUA PROFESSOR OTERO REIS N°90, JARDIM D'ABRIL, SÃO PAULO-SP

CEP.: 05398-120

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO** (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamentodenominado "PARQUE SANTO ANTONIO" – com origem na **Matrícula nº 28.119 do 1º CRI CARAPICUÍBA**, com acesso pela , neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partirdesta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

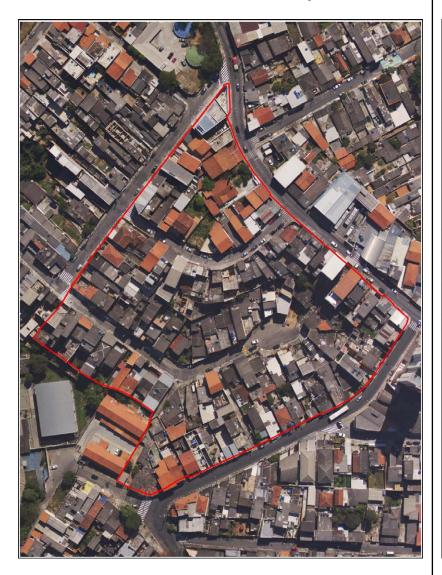
Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

# CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: LETICIA PEREIRA PAGNOCCA

**CPF/CNPJ.:** 228.197.518-57

**ENDEREÇO:** AVENIDA GENERAL TEIXEIRA LOTT N°395, VILA SANTO ANTONIO,

CARAPICUIBA-SP CEP.: 06317-340

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO** (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamentodenominado "PARQUE SANTO ANTONIO" — com origem na Matrícula nº 28.119 do CRI Carapicuíba, com acesso pela, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, emface ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamentodo Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações. na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação



NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: MONICA PEREIRA PAGNOCCA

CPF/CNPJ.: 228.197.498-79

ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL TEIXEIRA LOTT N°395, VILA SANTO ANTONIO,

CARAPICUIBA-SP CEP.: 06317-340

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO** (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamentodenominado "PARQUE SANTO ANTONIO" – com origem na Matrícula nº 28.119 do CRI de Carapicuíba, com acesso pela , neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, emface ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamentodo Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

# CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: SUSANA PEREIRA PAGNOCCA

CPF/CNPJ.: 036.493.078-04

ENDEREÇO: AVENIDA GENERAL TEIXEIRA LOTT N°395, VILA SANTO ANTONIO,

CARAPICUIBA-SP

CEP.: 06317-340

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO** (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamentodenominado "PARQUE SANTO ANTONIO" – com origem na Matrícula nº 28.119 do CRI de Carapicuíba, com acesso pela, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, emface ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamentodo Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação



NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: AMAURI DE SOUZA CPF/CNPJ.: 700.840.928-15

ENDEREÇO: RUA ELIZABETH G. PIMENTEL/N°140/PARQUE SANTO ANTONIO/

CARAPICUIBA/SP

CEP.: 06386-650

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO** (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamentodenominado "PARQUE SANTO ANTONIO" — com origem na Matrícula nº 71.170 do CRI de Barueri, com acesso pela, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, emface ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamentodo Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

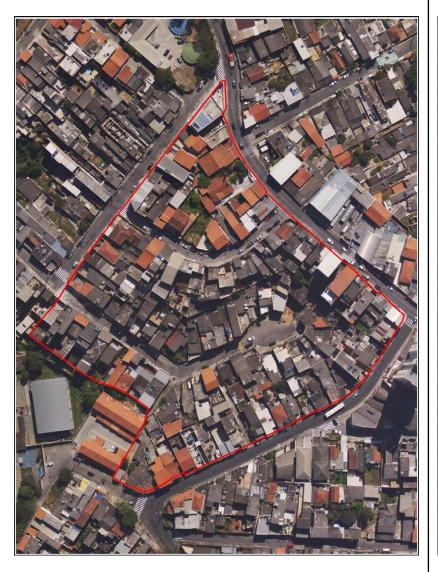
Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

# CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: NILCE SARAIVA DE SOUZA

**CPF/CNPJ.:** 894.829.648-53

**ENDEREÇO:** RUA ELIZABETH G. PIMENTEL/N°140/PARQUE SANTO ANTONIO/ CARAPICUIBA/SP

CEP.: 06386-650

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO** (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamentodenominado "PARQUE SANTO ANTONIO" — com origem na Matrícula nº 71.170 do CRI de Barueri, com acesso pela, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, emface ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamentodo Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação



NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: JAIME DE OLIVEIRA CRUZ

CPF/CNPJ.: 003.108.078-24

**ENDEREÇO:** RUA JOÃO ACACIO DE ALMEIDA N°465, CENTRO, CARAPICUIBA-SP

**CEP.**: 06320-220

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO** (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamentodenominado "PARQUE SANTO ANTONIO" – com origem na Matrícula nº 96.235 do CRI CAPITAL de Barueri, com acesso pela , neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, emface ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

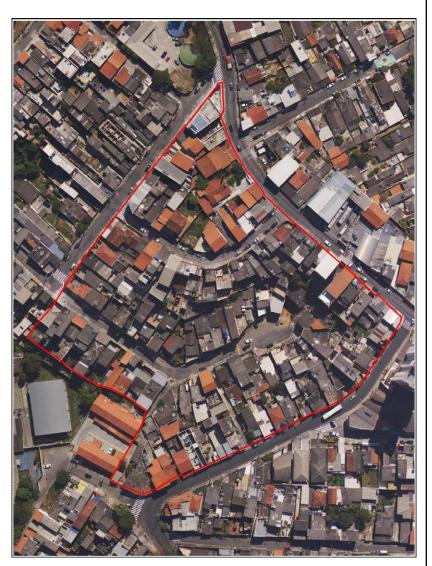
Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

# CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: JOSE ANTONIO DE ANDRADE

CPF/CNPJ.: 096.445.598-60

**ENDEREÇO:** RUA ELISABETH PIMENTEL N°75, CENTRO, CARAPICUIBA-SP

CEP.: 06386-650

**Referente:** Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO** (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamentodenominado "PARQUE SANTO ANTONIO" — com origem na Matrícula nº 96.235 do CRI de Barueri, com acesso pela , neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, emface ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamentodo Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação



NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: NILTE RIBEIRO DOS SANTOS

CPF/CNPJ.: 067.875.438-16

ENDEREÇO: RUA JOÃO ACACIO DE ALMEIDA Nº465, CENTRO, CARAPICUIBA-SP.

CEP.: 06320-220

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO** (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamentodenominado "PARQUE SANTO ANTONIO" — com origem na Matrícula nº 96.235 do CRI de Barueri, com acesso pela, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, emface ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamentodo Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

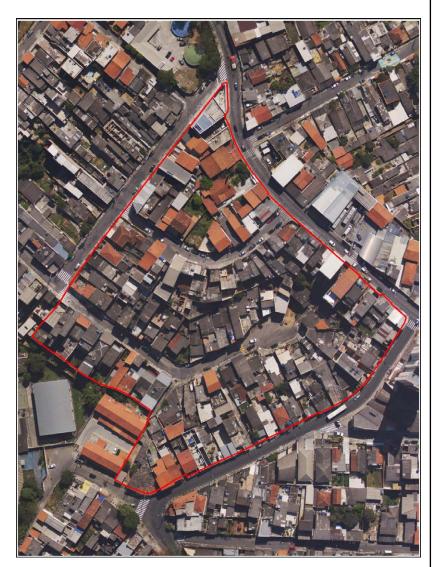
Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

# CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA NOTIFICADO: SANDRA MARA SARAIVA FERNANDES

CPF/CNPJ.: 102.542.308-79

ENDEREÇO: RUA ELISABETH PIMENTEL N°75, CENTRO, CARAPICUIBA-SP.

CEP.: 06386-650

**Referente:** Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, **NOTIFICÁ-LO** (A), nos termos seguintes:

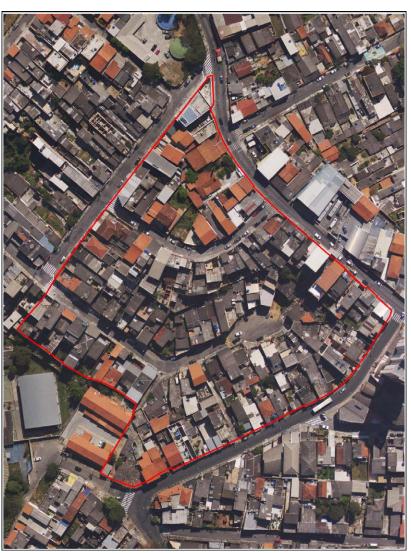
Fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a promover a regularização do loteamentodenominado "PARQUE SANTO ANTONIO" — com origem na Matrícula nº 96.235 do CRI de Barueri, com acesso pela , neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, emface ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamentodo Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma dalei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 17 de Março de 2022.

Fabiana Fernanda Marques Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação



NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Antonio Cintra Pimentel ENDEREÇO: Carapicuíba/SP

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, <u>NOTIFICÁ-LO</u> (A), nos termos seguintes:

Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado "**Parque Santo Antonio**" – com origem na **Matricula 13.350** do **CRI 5° Oficial de Registro**, com acesso pela Avenida General Teixeira Lott, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 18 de Março de 2022

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação

# CROQUI DO NÚCLEO EM REGULARIZAÇÃO



## **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

NOTIFICANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

NOTIFICADO: Antonio Cintra Pimentel

ENDEREÇO: Carapicuíba/SP

Referente: Descumprimento do Art. 38, § 2º da Lei Federal 6.766/79 e em cumprimento ao artigo 31 da Lei 13.465/17 combinado com Art. 24 do Decreto Lei 9.310/18 e provimento CGJ nº 51/2017.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a NOTIFICANTE, por seu representante legal que a esta subscreve, vem, formal e respeitosamente, <u>NOTIFICÁ-LO</u> (A), nos termos seguintes:

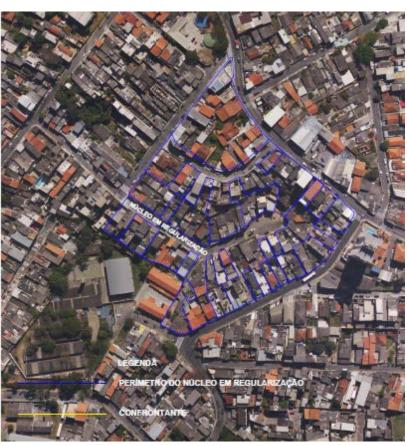
Fica Vossa Senhoria, **NOTIFICADO (A)** a promover a regularização do loteamento denominado "**Parque Santo Antonio**" – com origem na **transcrição nº 17.898** do **CRI 10º Oficial de Registro**, com acesso pela Avenida General Teixeira Lott, neste Município, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta notificação, em face ao não atendimento às exigências contidas na Lei Federal nº 6.766/79, Lei de Parcelamento do Solo Urbano, quanto à sua regular implantação.

Transcorrido o prazo assinalado acima sem manifestação de Vossa Senhoria, a municipalidade promoverá as medidas necessárias à regularização do parcelamento em questão e titulação dos ocupantes, sejam elas administrativas ou judiciais, aplicando-se à hipótese o previsto no Art. 40 do diploma legal aludido, inclusive com a oportuna cobrança das importâncias despendidas com equipamentos urbanos e eventuais expropriações, na forma da lei.

Caso a referida solicitação já tenha sido acatada ao tempo do recebimento desta, favor desconsiderar essa notificação.

Carapicuíba, 18 de Março de 2022

Fabiana Fernanda Marques
Secretária de Projetos Especiais Convênio e Habitação





CESAR AUGUSTO JOSÉ, Presidente da Câmara Municipal de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE:

Portaria nº. 028/2022, de 25 de fevereiro de 2022 – CONSTITUIR Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora ANGÉLICA FRANÇA DE ALCÂNTARA, conforme Processo nº. 355/2022.

**Portaria nº. 029/2022, de 25 de fevereiro de 2022 – CONSTITUIR** Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e **INSTAURAR** Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor **RODRIGO AUGUSTO MARTINS PISSARRA**, conforme Processo nº. 455/2022.

**Portaria nº. 034/2022, de 11 de março de 2022 – CONSTITUIR** Comissão Organizadora do Concurso Público no âmbito da Câmara Municipal de Carapicuíba, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal, composta pelos servidores PATRÍCIA REGINA LABRE LOURENÇO LOURO, como presidente, HILDEBRANDO MONTEIRO DE LIMA e MARCIO REIS AZEREDO, como membros titulares.



# CIDADE DE CARAPICUÍBA